



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1269 de 06 de novembro de 2020.

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER



### Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



### Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



### Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: pgm.valenca@gmail.com  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

**UFIVA - R\$ 82,26**

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

**UFIR - R\$ 3,5550**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

**GOVERNO**

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**EDUCAÇÃO**

**Sylvio dos Santos Carvalho**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**José Carlos Fraga**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira**  
E-mail: sasel\_2009@hotmail.com  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

**ESPORTE E LAZER**

**Juliane Maria Souza da Silva**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**Thiago Ferreira da Silva**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

**SAÚDE**

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**

Fabio Antonio Pires Jorge

**VICE-PRESIDENTE**

Pedro Paulo Magalhães Graça

**1º SECRETÁRIO**

Rafael de Oliveira Tavares

**2º SECRETÁRIO**

Paulo Celso Alves Pena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

**TERMO:** 325/2020

**PROCESSO:** 13.553/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONVENIADA) E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUACU E VALE DO PARAIBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ

**OBJETO:** FIRMAR CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

**DATA:** 20 DE OUTUBRO DE 2020.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NEUROCIRURGICOS DE EMERGÊNCIA

**TERMO:** 22/2020

**PROCESSO:** 14.136/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONVENIADA) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (CONVENENTE)

**OBJETO:** FIRMAR CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NEUROCIRURGICOS DE EMERGÊNCIA

**DATA:** 15 DE OUTUBRO DE 2020.

### Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP

Processos julgados dia 28/10/2020

Processo Indeferidos

15480/2020

Ricardo José Noqueira Pereira  
Coordenadoria de Trânsito

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo nº: 13.175/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA

Tipo de licitação: menor preço

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail:  
[smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 23 de novembro de 2020, às 10:00 horas.


Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira**  
Pregoeira/FMS

# Fale Conosco

[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)

 Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Administração

**NOVO!**

# Servidor Online



De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9794/2020/FMS**

Processo Administrativo nº: 9794/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL**

Tipo de licitação: menor preço por lote

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de novembro de 2020, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira  
Pregoeira/FMS**

**Despacho**

**Processo nº:** 9.059/2020

**Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº:** 022/2020

**Objeto:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, com agência no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, para prestação de serviços bancários, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer do referido Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação para a Instituição Financeira *Itaú Unibanco S/A*, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 06 de novembro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019  
(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 15.470/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 028/2019

**Objeto:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, painel de Led's, carro de som, sonorização para palestras e sonorização de linha, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Beneficiário:** J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	20	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 1	J. R. O. Silva Produção	2.050,00
2	20	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 2	J. R. O. Silva Produção	1.925,00
3	15	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 3	J. R. O. Silva Produção	1.850,00
4	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção	1.350,00
5	25	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção	1.600,00
6	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção	1.300,00
7	25	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção	1.400,00
8	20	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 6	J. R. O. Silva Produção	718,75
9	20	dia	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 7	J. R. O. Silva Produção	825,00
10	15	dia	Carro de Som para atender eventos com até 04 horas - Composição 8	J. R. O. Silva Produção	1.575,00
11	10	dia	Sonorização para Palestras com duração de até 04 horas – Composição 09	J. R. O. Silva Produção	600,00
12	5	dia	Sonorização de Linha para atender eventos de até 04 horas de duração – Composição 10	J. R. O. Silva Produção	3.450,00

- Marcas e valores não foram alterados

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**



**PORTARIA PMV, Nº. 522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11050/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal O. A. de Q., matrícula nº. 140.570, pela possível infração elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 166 e parágrafos.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 523, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11053/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal W. R. dos S., matrícula nº. 116.610, pela possível infração elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 166 e parágrafos.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 524, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 16418/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR A PEDIDO**, a partir do dia 22 de outubro de 2020, o servidor **ALAN RAIMUNDO RESENDE**, matrícula nº. 211.300, de todos os Conselhos Municipais, de que faz parte como membro integrante, quais sejam: Conselho M. dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD e Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**ATENÇÃO**  
**USO OBRIGATÓRIO**  
**DE MÁSCARA**  
**NA CIDADE DE VALENÇA**  
(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)

**Se precisar sair, use máscara!**



## **PORTARIA PMV, Nº. 525, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo n. 16418/2020;

**Considerando** a Portaria nº. 524/2020 que destituiu, a pedido, o servidor Alan Raimundo Resende dos Conselhos Municipais;

**Considerando** a indicação da Secretária Municipal de Assistência Social, em fls. do referido processo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 28 de outubro de 2020, para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a servidora **Patrícia Lisboa**, matrícula nº. 211.314, na qualidade de membro titular, representante do Poder Executivo Municipal, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir do dia 28 de outubro de 2020, para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD** a servidora **Patrícia Lisboa**, matrícula nº. 211.314, na qualidade de membro suplente, representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **DECRETO Nº. 161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar para o Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI VALENÇA**, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.180, de 19 de Dezembro de 2019 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 16926/2020;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Pensões	09.272.0036.2.137	3.1.90.03.00.00.00	0000	250.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	09.272.0036.2.137	3.1.90.01.00.00.00	0000	250.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**CIDADÃO WEB**  
Certidões negativas  
Guias de Alvará  
Guias de ISS  
Guias de IPTU



## **DECRETO Nº. 163, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera o rol de restrições e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Valença e de atividades econômicas no âmbito do Município, dando outras providências.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**Considerando** a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**Considerando** que O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

**Considerando** a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal.

**Considerando** a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as

métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado. Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração.

**Considerando** a estabilização no número de casos positivos para COVID-19 no âmbito do Município:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 06 de novembro de 2020 e sem restrições de horário de funcionamento, ficam autorizadas as seguintes atividades no âmbito do Município de Valença:

- I. Música ao vivo ou eletrônica em bares, restaurantes, hotéis em seus estabelecimentos com ocupação de 70% de sua capacidade instalada;
- II. Casas de Festas e Espaços de Eventos com utilização de 50% de sua capacidade instalada;
- III. Salas de cinema com utilização de 50% de sua capacidade instalada;
- IV. Áreas esportivas e sociais de clubes, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

**Art. 2º.** Fica autorizado a partir do dia 06 de Novembro de 2020 o transporte de passageiros em pé nos coletivos, mantendo as condições de higienização e uso de máscara;

**Art. 3º.** Os estabelecimentos referidos no artigo 1º deverão observar as normas de higienização e proteção dos usuários, consumidores e colaboradores nos termos estabelecidos nos Decretos Municipais anteriores.

**Art. 4º.** As atividades econômicas poderão ter suas atividades adequadas com novas restrições em caso de mudança na bandeira epidemiológica do Município;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)





INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº87 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c §5º e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 0000106/2020.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 870.122.197-34, matrícula nº 112.917, NIT nº 2681780665-6, efetivo no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 125/130 do processo administrativo nº 0000106/2020, com valor de **R\$3.139,16** (três mil, cento e trinta e nove reais e dezesseiscentavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com salário base no valor de **R\$1.941,35** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais), acrescido do **ATS de 40%** no valor de **R\$896,90** (oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$300,91** (trezentos reais e noventa e um centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA

## PORTARIA Nº88 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ADRIANA DOS SANTOS VIERO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c §5º e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 0000258/2020.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ADRIANA DOS SANTOS VIERO**, brasileira, portadora do CPF nº 000.155.767-01, matrícula nº 111.392, NIT nº 1703762927-6, efetivo no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 128/134 do processo administrativo nº 0000258/2020, com valor de **R\$2.961,48** (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com salário base no valor de **R\$1.831,46** (hum mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), acrescido do **ATS de 40%** no valor de **R\$846,14** (oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$283,88** (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA



**PORTARIA Nº 89 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE DE JESUS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 0000325/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSE DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF nº 046.277.537-21, matrícula nº 119.938, NIT nº 1229181180-2, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 44/48 do processo administrativo nº 325/2020, com valor de **R\$1045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais), equivalente ao piso constitucionalmente assegurado pelo art. 7º, IV c/c art. 39, § 3º da CRFB/1988, de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas.
- Calhas limpas
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos.
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não pode parar!**  
**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Saúde

## Fale Conosco

[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)